

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO



TERMO DE COLABORAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro-Cristópolis-Bahia
CNPJ: 13.655.089/0001-76

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE
CRISTÓPOLIS-BA E COTEGIPE-BA**

O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.655.089/0001-76, com sede na cidade de CRISTÓPOLIS/BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 753967421 SSP/BA e CPF nº 757.157.915-53 e o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.892/0001-96, com sede na cidade de COTEGIPE/BA, neste ato representado pela Prefeita, Srª. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0582984440 SSP/BA e CPF nº 219.387.765-34, por interesse público, demonstrado no requerimento de **CESSÃO DA SERVIDORA**, Srª. GENUSIA KELLE SILVA RIBEIRO, matrícula funcional nº 2938, portadora da cédula de identidade nº 1253478040 SSP/BA e CPF nº 013.765.645-99, protocolado na Prefeitura Municipal de Cristópolis-BA, pela servidora devidamente identificada no requerimento, que vem por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cedência dos servidores municipais, com o cargo de professores, por cessão entre os municípios conveniados.

Parágrafo único - A cedência ocorrerá após o consentimento expresso dos municípios interessados, que se dará mediante a expedição de portaria pela Secretária de Educação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Os Municípios ora conveniados, poderão permutar/ceder até 05 (cinco) servidores municipais, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de maneira que haja paridade no cargo/função, na carga horária e no quantitativo.

§1º A servidora cedida não poderá sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo a cada Município cessionário a remuneração direta da servidora cedida.

§ 2º Se o Município que receber a professora atribuir a esta, função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento da respectiva gratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O vínculo ora criado entre as municipalidades terá vigência de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que haja interesse entre as partes.

Avenida Major Claro, nº 160, Centro-Cristópolis-Bahia Cep: 47.950-000
Fone/Fax: (77) 3618-1127

*Recebido em
10/02/2025
Brealdo*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro-Cristópolis-Bahia
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Parágrafo único. A parte conveniada, interessada na renúncia do presente convênio, ou por qualquer motivo intentar seu cancelamento, poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.


CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS DECORRENTES:

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, fixando-se, nos termos do Art. 55, § 2º da Lei das Licitações, o Foro da Comarca de Cristópolis/BA, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cristópolis-BA, em 05 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS-BA
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Avenida Major Claro, nº 160, Centro-Cristópolis-Bahia Cep: 47.950-000
Fone/Fax: (77) 3618-1127